ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 045 , DE 27 DE JUNHO DE 2001.

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LAGOA BONITA DO SUL.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como perímetro urbano da cidade de Lagoa Bonita do Sul, a área compreendida dentro de uma faixa com 200 (duzentos) metros para cada lado da estrada RST 481 , partindo do entroncamento com a estrada para Travessa Karnopp, até 400 metros além do Ginásio Municipal de Esportes Bonitão, em direção a Cerro Branco.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 27 de junho de 2001.

Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se em 27/06/2001

Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PUBLICADO
DE 27 / 06 / 2001
A 09 / 07 / 2001